



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Centro Referencial de Educação		
EMENTA: Recredencia o Centro Referencial de Educação, nesta capital, e o aprova na modalidade de educação de jovens e adultos nos níveis fundamental e médio, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU N° 11704109-2	PARECER N° 0245/2012	APROVADO EM: 25.01.2012

I – RELATÓRIO

Carmencilda Leite Sena, diretora do Centro Referencial de Educação, instituição sediada na Avenida da Universidade, 2487, Benfica, CEP: 60020-180, nesta capital, Censo nº 23251999, mediante o processo nº 11704109-2, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, e a aprovação na modalidade de educação de jovens e adultos nos níveis fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 - CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº: 0351//2012 da Assessora Técnica Francisca Vieira Cavalcante Morais, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento do Centro Referencial de Educação, nesta capital e à aprovação na modalidade de educação de jovens e adultos nos níveis fundamental e médio, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE